



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, para a prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho 1 do Memorando Interno n.º 3.684/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

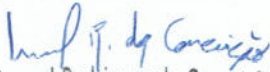
Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, podendo ser substituídos ou suprimidos em despacho fundamentado, na forma do §1º do mencionado artigo. Nessa senda, somente se recomenda a contratação se avaliada a regularidade da empresa que se pretende contratar, através de tais documentos.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de situação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 04 de outubro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

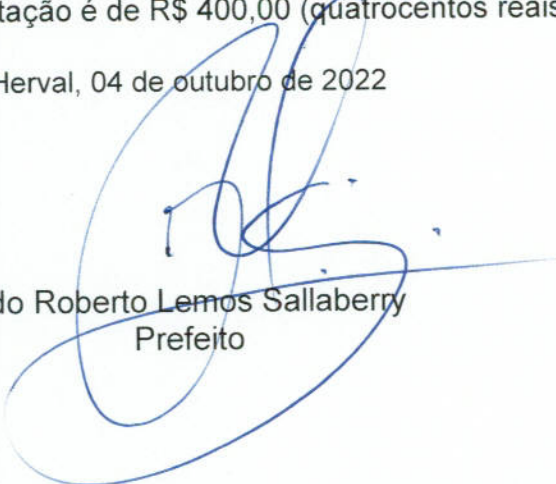
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto os serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço.

O valor total da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Herval, 04 de outubro de 2022

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617 /2022

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto os serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço.

O valor total da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Herval, 04 de outubro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 04 / 10  
à 19 / 10 / 2022  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1454/2022

**Objeto:** Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto os serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço.

O valor total da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 231 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1451 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos, SN, Centro, Herval - RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1451, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, vigorando desde a data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até 8 meses, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno acompanhada da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

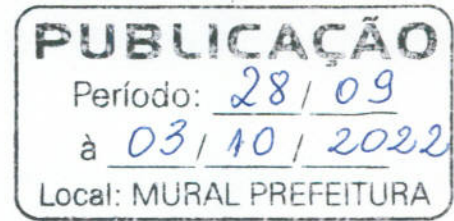
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 04 de outubro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Gennyfer Batista da Silva  
Representante do contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**Intenção de dispensa de licitação n.º77 /2022**  
**(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de prestação de serviço de fretes, sendo 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes no período contratado. Os fretes serão para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, indica-se que para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 03 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

**Memorando 3.684/2022**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC

CC

14/09/2022 10:28

**Solicitação de prestação de serviço de fretes**

Fonte de Recurso- 0040 ASPS

Pelo presente MI, solicito a prestação de serviço de fretes pelo período de 1 ano sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 24 fretes no período contratado.

Justificativa- O mesmo se faz necessário por termos que transportar produtos adquiridos em locais que não fazem entregas.

**Camila Azambuja Siqueira**

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[orcamento\\_fretes.pdf \(432,29 KB\)](#)

5 downloads

[termo\\_de\\_referencia\\_atualizado.pdf \(454,69 KB\)](#)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2022 10:28:37

Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 3.684/2022 .Assinado

14/09/2022 11:19:32

Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente Memorando 3.684/2022 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-  
3.684/2022**

14/09/2022 11:20

(Encaminhado)

Mariana D. SMS**Mariana Araujo Dutra**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2022 11:20:10 Mariana Araujo Dutra (SMS) arquivou.

**Despacho 2-  
3.684/2022**

15/09/2022 14:57

(Encaminhado)

Liandra S. (SMA)

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.  
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Gennyfer Batista da Silva

Valor: R\$1.200,00

Atenciosamente.

—  
**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/09/2022 15:50:30 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) arquivou.

15/09/2022 15:50:30 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

**Despacho 3-  
3.684/2022**

15/09/2022 15:50

(Encaminhado)

Sabrina S. (SMA)

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—  
**At.te.**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas


15/09/2022 15:50:41 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente **Memorando 3- 3.684/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/09/2022 18:58:24 Mariana Araujo Dutra (SMS) arquivou.

**Despacho 4-****3.684/2022**

16/09/2022 11:31


(Encaminhado)

Luis S. 

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

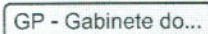
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? 16/09/2022 11:31:51 Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 4- 3.684/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001 .16/09/2022 11:31:52 Luis Antônio Saraiva  arquivou.16/09/2022 11:31:52 Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.16/09/2022 11:32:31 Mariana Araujo Dutra  arquivou.**Despacho 5-****3.684/2022**

22/09/2022 11:02

(Encaminhado)

Monica M.




A/C Ildo S.

CC

**Encaminhado despesa orçamentária nº 1929, para autorizar emissão de empenho.**—  
**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 22/09/2022 11:02:34 Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 5- 3.684/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .22/09/2022 11:02:40 Monica de Freitas Martins  arquivou.22/09/2022 11:02:40 Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.22/09/2022 11:05:39 Mariana Araujo Dutra  arquivou.26/09/2022 15:04:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry  arquivou.26/09/2022 15:04:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry  parou de acompanhar.

27/09/2022 09:36:59

Camila Azambuja Siqueira **SMS** reabriu para resolução.**Despacho 6-  
3.684/2022**

27/09/2022 09:40

(Encaminhado)

Camila S. **SMS****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Em tempo retifico a solicitação inicial: solicito a prestação de serviço de fretes pelo período de 4 mês sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 8 fretes no período contratado.

Em anexo termo de referencia atualizado:

—  
**Camila Azambuja Siqueira**  
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[termo de referencia atualizado 2\\_1 .pdf \(459,97 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/09/2022 09:40:07

Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Despacho 6- 3.684/2022 .

**Assinado****Despacho 7-  
3.684/2022**

27/09/2022 13:27

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Tendo em vista o despacho nº 6 o qual diminui a quantidade de fretes, encaminho para o prefeito autorizar a emissão de empenho, permanecendo mesmo fornecedor, alterando somente o valor para

Valor: R\$ 400,00

—  
**At.te.**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/09/2022 13:27:57

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

27/09/2022 13:27:57

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

27/09/2022 13:28:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.684/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/09/2022 15:33:26

Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.684/2022** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 8- 3.684/2022**

27/09/2022 16:05 (Encaminhado)

Ildo S. 

CC

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry***Prefeito*Quem já visualizou? 

- |                     |   |
|---------------------|---|
| 27/09/2022 16:05:03 | Ildo Roberto Lemos Salaberry <input type="button" value="GP"/> arquivou.  |
| 27/09/2022 16:05:03 | Ildo Roberto Lemos Salaberry <input type="button" value="GP"/> parou de acompanhar.   |
| 27/09/2022 16:05:46 | Ildo Roberto Lemos Salaberry <input type="button" value="GP"/> assinou digitalmente <b>Memorando 8- 3.684/2022</b> com o certificado <b>ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04</b> conforme MP nº 2.200/2001 . |
| 27/09/2022 22:51:46 | Mariana Araujo Dutra <input type="button" value="SMS"/> arquivou.   |

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 28/09/2022 16:33:39 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

## Memorando 3.684/2022

---

**De:** Camila S. - SMS

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

**Data:** 14/09/2022 às 10:28:36

**Setores envolvidos:**

SMS

### Solicitação de prestação de serviço de fretes

Fonte de Recurso- 0040 ASPS

Pelo presente MI, solicito a prestação de serviço de fretes pelo período de 1 ano sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 24 fretes no período contratado.

Justificativa- O mesmo se faz necessário por termos que transportar produtos adquiridos em locais que não fazem entregas.

—  
**Camila Azambuja Siqueira**  
*SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE*

**Anexos:**

orcamento\_fretes.pdf

termo\_de\_referencia\_atualizado.pdf

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: GEMNER BATISTA DA SILVA  
CNPJ 45.312-96810001-91

| Quantidade | Descrição | Valor |
|------------|-----------|-------|
| 01         | pede      | 50,00 |
|            |           |       |
|            |           |       |

Valor Total: 50,00

Herval, dia 06 de 09 de 2022

Observação:

GEMNER BATISTA  
Assinatura CPF - 048.643.18-00





ORÇAMENTO

Nome da Empresa: Fretes Lemos

CNPJ 306487810001-96

| Quantidade | Descrição | Valor |
|------------|-----------|-------|
| 01         | frete     | 60,00 |
|            |           |       |
|            |           |       |
|            |           |       |

Valor Total: 60100

Herval, dia 06 de 09 de 2022

Observação:

Assinatura Amanda Lemos da Silva  
CPF- 024.931.260-33



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: *Carla Alberto Ribeiro Farias*

CNPJ *38 3340 23060 105*

| Quantidade | Descrição   | Valor           |
|------------|-------------|-----------------|
| <i>01</i>  | <i>note</i> | <i>4.010,00</i> |
|            |             |                 |
|            |             |                 |
|            |             |                 |

Valor Total: *4.010,00*

Herval, dia *06* de *09* de 2022

Observação:

*Carla Alberto Ribeiro Farias*  
Assinatura *CPF. 574.201.730-87*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Contratação de prestação de serviço de fretes, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Fretes para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, indicase que para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

**3 – JUSTIFICATIVA**

O mesmo se faz necessário pois a locais onde é adquiridos produtos que não é feita a entrega das mesma na secretaria, sendo necessário busca-los por nossa conta, onde a uma demanda frequente.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: ASPS**

**Fonte de Recurso:0040**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo sera renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 50,00

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

DATA: 08/09/2022.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 942F-A432-6FE7-AD75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 14/09/2022 11:19:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/942F-A432-6FE7-AD75>

## Memorando 6- 3.684/2022

---

**De:** Camila S. - SMS

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

**Data:** 27/09/2022 às 09:40:06

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF, SMS, SMF-DC-DES

### Solicitação de prestação de serviço de fretes

Em tempo retifico a solicitação inicial: solicito a prestação de serviço de fretes pelo período de 4 mês sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 8 fretes no período contratado.

Em anexo termo de referencia atualizado:

—  
Camila Azambuja Siqueira  
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

**Anexos:**

termo\_de\_referencia\_atualizado\_2\_1\_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

|   |
|---|
| <b>1 – OBJETO</b>   |
| Contratação de prestação de serviço de fretes, sendo 2 fretes por mês no período de 4 meses, totalizando o quantitativo de 8 fretes   |
| <b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>  |
| Fretes para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, indicase que para uma melhor abrangencia de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veiculo seja uma camionete estilo picape. |
| <b>3 – JUSTIFICATIVA</b>  |
| O mesmo se faz necessario pois a locais onde é adquiridos produtos que não é feita a entrega das mesma na secretaria, sendo necessario busca-los por nossa conta, onde a uma demanda frequente.   |
| <b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |
| <b>Órgão: Secretaria Municipal de Saúde</b>   |
| <b>Fonte de Recurso:0040</b>  |
| <b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>   |
|   |
| <b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>  |
| 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho.  |
| 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).  |
| <b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>  |
| 1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.   |
| <b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |
| 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é até 31/01/2023, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**9- PESQUISA DE PREÇO**

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o

Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 50,00

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

DATA: 08/09/2022.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1673-9435-DF32-23A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 27/09/2022 15:33:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1673-9435-DF32-23A3>